



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 10.024/2019, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

---

**CAROLINE DA SILVA BRESSAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes -  
SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve  
viva!"



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 PMN

DATA DE ABERTURA: **24/05/2022**

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA **24/05/2022 ÀS 13:30 HORAS**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **14:00 HORAS DO DIA 24/05/2022**

\* Levar em consideração o Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal 119/2020.

Secretaria solicitante: **Secretaria Municipal de Obras.**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **24/05/2022**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as seguintes condições:

### 1. OBJETO

**1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

**1.2 Valor total das aquisições: R\$ 773.613,10 (setecentos e setenta e três mil, seiscentos e treze reais e dez centavos).**

1.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Planilha Modelo Proposta (Anexo I);

Declaração de Habilitação (Anexo II);

Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);

Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);

Minuta da Ata (Anexo VI)

Minuta de Contrato (Anexo VII);





Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo VIII);  
Relação de Itens (Anexo IX).

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (<http://bnc.org.br/cadastro/>)

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

**2.7** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.

**2.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.9** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.10** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;





**2.11 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

**2.12** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR Fone: (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**2.19** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





### 3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **3.7 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC** (Anexo V)





### **3.8 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:**

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) **Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC** (Anexo V)

### **3.9 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:**

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

### **3.10 Declaração de Habilitação (Anexo II);**

3.10.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.10.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.10.3 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.10.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.10.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.10.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.





#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.





7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de "HABILITAÇÃO":

8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;

8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

### 8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





8.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

### 8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.4.1.1 **As certidões do modelo “Falência e Concordata e Recuperação Judicial” emitidas no estado de Santa Catarina deverão ser emitidas tanto no sistema “eproc” quanto no “SAJ”, devendo ser apresentadas conjuntamente, do contrário, não terão validade.** <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>





Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**8.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

## **8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

8.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA**

10.1 A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme cadastrados na plataforma do sistema em até 72 horas úteis, ou seja 03 (três dias), após término da sessão no sistema eletrônico, para o departamento de Compras e Licitações

10.2 A documentação poderá ser entregue direto no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, ou enviada pelo correio para o endereço:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022  
RUA JOÃO EMILIO, Nº 100 – CENTRO - NAVEGANTES - SC  
CEP 88.370-446**

10.3 O não cumprimento deste, acarretará na inabilitação da empresa vencedora.

10.4 O prazo se inicia após o término da sessão no sistema eletrônico e será comprovado através do carimbo postal, no caso de a documentação vir via correio.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

12.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

12.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

12.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

12.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

12.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;





12.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**12.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

### **14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;

**14.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**





14.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

14.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

14.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

14.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

14.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**14.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

14.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

14.10 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da CONTRATADA no ato do pagamento;

14.11 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.12 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

## **15. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

15.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

**15.2 Os equipamentos, deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra diretamente na Secretaria Municipal de Obras, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante;**

15.3 Após a aquisição dos equipamentos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos produtos fornecidos/entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

15.4 Todos os equipamentos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;





15.5 Os equipamentos, serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

15.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço e Contrato, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item;

**16.2 O departamento de compras do município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da ata de registro de preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação;**

16.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras;

16.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação;

16.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de entrega do objeto.

## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1 Durante a vigência da Ata e Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata e Contrato.





## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/PRESTADORA DE SERVIÇO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **20. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

20.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

20.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.





**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº 8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

21.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

21.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

**21.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**20.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

21.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

21.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos





mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## **22. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO**

22.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

## **23. DA PUBLICAÇÃO**

23.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao) e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

24.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;





24.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

24.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

24.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [franciele.justino@navegantes.sc.gov.br](mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br) ou [carla.caludino@navegantes.sc.gov.br](mailto:carla.caludino@navegantes.sc.gov.br) ou [danielli.correa@navegantes.sc.gov.br](mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br) por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

24.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

24.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

24.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

24.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.





24.19 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

24.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Navegantes/SC, 10 de maio de 2022.

---

**CAROLINE DA SILVA BRESSAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes -  
SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve  
você!"



## ANEXO I

### PLANILHA MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

**Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL EM R\$					
<p>Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.</p>					
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>					





Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> (não inferior a XX dias corridos):
<b>PRAZO PARA ENTREGA:</b>
<b>GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:</b> Mínima de XX (XX) ano.
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:</b> Em até XX (XXX) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
<b>LOCAL PARA ENTREGA:</b>
<b>LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>

LOCAL/DATA \_\_\_\_\_

Agência Bancaria nº \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Conta-Corrente nº \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes -  
SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve  
você!"



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade  
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes -

SC

CEP: 89370-110



iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

---

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 - PMN**

Aos.....do mês..... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Caroline da Silva Bressan, nomeada pela Portaria nº 017/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 88/2022**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta ATA, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 88/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA PRETA. RESISTÊNCIA TÉRMICA: 250° PALMA ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) 01 (UM) PAR. TAMANHOS DIVERSOS (DO P AO G)	par	1.000	R\$ 126,00	R\$ 126.000,00
2	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM CARNEIRA QUE ATENDA OS TIPOS A E B, COR À ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE. DEVERÁ CONTER CERTIFICADO PELO INMETRO E APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	110	R\$ 36,50	R\$ 4.015,00



3	PROTETOR TIPO CONCHA COM HASTE SOBRE A CABEÇA, <u>NRRSF 19 DB</u> . APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
4	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE FARMACÊUTICO, DO TIPO INSERÇÃO. TAMANHO: ÚNICO. NÍVEL DE RUÍDO: 15DB. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	1.400	R\$ 3,05	R\$ 4.270,00
5	BOTA FORRADA DE PVC, COR PRETA, VÁRIOS TAMANHOS. MEDIDA DO CANO DA BOTA:39,0 CM. TIPO DE SOLADO DA BOTA:PVC 1 PAR. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	par	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO ÓPTICO. ANTIEMBAÇANTE. COR PRETO. LENTE ESCURA, IDEAL PARA USO EM SERVIÇOS QUE DEMANDAM EXPOSIÇÃO AO SOL. HASTES DO TIPO ESPÁTULA EM POLICARBONATO. <b>FILTRO: 99,9%</b> DE RADIAÇÃO UV. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
7	AVENTAL DE SEGURANÇA COM MANGAS, CONFECCIONADO EM RASPA, DO TIPO PARA SOLDADOR, COM GOLA, TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA AJUSTE DO AVENTAL. IDEAL PARA ATIVIDADES EM ALTA TEMPERATURA. MEDIDAS: 96 X 60 CM. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00
8	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COM BOLSO. COR AMARELO FLUORESCENTE. FECHAMENTO DO COLETE EM ZÍPER. TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL PERFURADA, PARA MAIOR RESPIRABILIDADE. DO TAMANHO P AO EXGG. NBR 15292	unidade	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
9	CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO (PESCADOR). DEVERÁ CONTER CAPUZ DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA. TAMANHO ÚNICO, MODELO UNISSEX. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA. MATERIAL: TECIDO EM POLIÉSTER. COR CINZA.	unidade	255	R\$ 66,25	R\$ 16.893,75
10	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM PVC, COM FORRO, PALMA ÁSPERA, 45 CM. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	par	120	R\$ 38,85	R\$ 4.662,00
11	TELA POLIETILENO DE MONOFILAMENTO NA COR LARANJA E BRANCO (TAPUME)	unidade	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00

	CERQUITE. GRAMATURA 40G/M <sup>2</sup> . 1,20 X 50M (L x C)				
12	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE À ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS). BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, COLARINHO SOFT ACOLCHOADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, DIRETAMENTE DO CABEDAL, CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANDO (PU). ATENDE: NBR 20344; NBR 20345; NBR 20347; NBR 14834/2015. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	par	254	R\$ 88,00	R\$ 22.352,00
13	CORRENTE PLÁSTICA CORES AMARELA E PRETA, ELO DE 60 MM, 5 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS.	unidade	50	R\$ 97,70	R\$ 4.885,00
14	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAÍDA DE GARAGEM, COM 02 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT, INCLUI SUPORTE DE FIXAÇÃO.	unidade	5	R\$ 464,50	R\$ 2.322,50
15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA DE 80 GRAMAS, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, COM CAMADA TRIPLA, COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CONSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM CLIP NASAL, EFICÁCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA (SUPERIOR A 97,8%); CAIXA COM 50 UNIDADES.	unidade	2.200	R\$ 3,05	R\$ 6.710,00
16	MÁSCARA SOLDADOR AUTOMÁTICA DE AUTO ESCURECIMENTO, COM RECARGA AUTOMÁTICA, FUNÇÃO ESMERILHAR, TEMPO DE RESPOSTA 1 SEGUNDO PARA MELHOR PROTEÇÃO DA VISÃO, AMPLA ÁREA DE VISÃO 93X43 MM E REGULAGEM DA POSIÇÃO FACIAL PARA MAIOR CONFORTO - TEMPO DE POLARIZAÇÃO E DESPOLARIZAÇÃO 1 SEGUNDO.	unidade	2	R\$ 392,50	R\$ 785,00
17	CINTURÃO PARA CARPINTEIRO EM COURO RASPA	unidade	4	R\$ 64,75	R\$ 259,00

18	LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO MÉDIO 20 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A. ATIVO - TAMANHO ÚNICO	par	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
19	LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A. ATIVO - TAMANHO ÚNICO	par	240	R\$ 25,50	R\$ 6.120,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA INCOLOR CONSTITUÍDO COM LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEIS COM REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NÍVEIS – FILTRAGEM DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	unidade	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
21	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER MESCLADO, PIGMENTOS EM PVC NA FACE PALMAR, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO – TAMANHO ÚNICO.	par	1040	R\$ 3,95	R\$ 4.108,00
22	CAPA DE CHUVA AMARELA DE PVC FORRADO E RESISTENTE COM CAPUZ - TAMANHO ÚNICO – COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	unidade	120	R\$ 32,25	R\$ 3.870,00
23	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO ISENTO DE MANUTENÇÃO + COM ALTA PROTEÇÃO, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO - COR AZUL.	unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
24	PROTETOR SOLAR FPS 60; EMBALAGEM DE 120 ML; TOQUE SECO; IDEAL PARA TODO O TIPO DE PELE; FÁCIL APLICAÇÃO E ESPALHABILIDADE; NÃO DEVE DEIXAR A PELE ESBRANQUIÇADA; APLICAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA; TEXTURA LEVE; NÃO COMEDOGÊNICO; LIVRE DE CORANTES; AÇÃO HIDRATANTE; RESISTENTE À ÁGUA E SUOR; INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS; ALTA PROTEÇÃO; AJUDA A PREVINIR QUEIMADURAS SOLARES CAUSADAS PELOS RAIOS UVB, ALÉM DE ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE CAUSADO PELOS RAIOS UVA. PROTEÇÃO UVA EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 1/3 DO FPS DECLARADO (PROTEÇÃO UVB). DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FORMULADO PARA MINIMIZAR POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP): MUITO ALTA PROTEÇÃO. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO E REGISTRADO NA ANVISA. ENTREGA - A CARGO DA CONTRATADA	unidade	1080	R\$ 25,75	R\$ 27.810,00

25	CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES LARANJA E BRANCO. PVC. MEDIDA: 75 CM PESO DE 4 KG.	unidade	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00
26	CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES PRETO E AMARELO. PVC. MEDIDA: 75 CM PESO DE 4 KG.	unidade	250	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00
27	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO FABRICADO EM POLIETILENO COM 110 CM NA COR LARANJA. 3 FAIXAS COM REFLETIVO BRANCO. PESO: 7KG; ALTURA: 1,10M; BASE: 55CM X 55CM; BASE QUADRADA COM 4 SAPATAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. COMPARTIMENTO INTERNO NA BASE PARA PREENCHIMENTO COM SACOS DE AREIA OU BALÕES COM ÁGUA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE.	unidade	106	R\$ 482,75	R\$ 51.171,50
28	BALIZADOR CÔNICO NA COR LARANJA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A SOL E CHUVA, COM 1,10 M DE ALTURA, 2 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR E ENCAIXE DE VIGAS DE SINALIZAÇÃO. BASE QUADRADA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO MINERAL (AREIA).	unidade	50	R\$ 229,67	R\$ 11.483,50
29	CAVALETES DE TRÂNSITO REFLETIVOS PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI-FLEXIVEL, VAZADO EM PAREDES DUPLAS NA COR LARANJA. DETALHES TÉCNICOS MÍNIMOS: 63 CM DE DIÂMETRO X 80 CM DE ABERTURA X 110 CM DE ALTURA.	unidade	320	R\$ 550,33	R\$ 176.105,60
30	BANDEIROLA EM PVC LARANJA, COM CABO DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RODOVIAS OU SEMELHANTES. TAMANHO BANDEIRA: 35 CM X 35 CM COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.	unidade	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
31	BARREIRAS PLÁSTICAS FABRICADA EM POLIETILENO LINEAR, NA COR LARANJA, COM REFLETIVO BRANCO. ALTURA: 60CM; COMPRIMENTO: 1,20M; LARGURA: 44CM.	unidade	70	R\$ 463,75	R\$ 32.462,50
32	TELA (TAPUME) PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO/OBRA - LARANJA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV. ROLO 50M - ALTURA: 1,20M.	rolo	100	R\$ 186,75	R\$ 18.675,00
33	BASTÃO SINALIZADOR COM 54CM DE COMPRIMENTO E ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR UM TUBO TRANSPARENTE COM 4CM DE DIÂMETRO E COMPOSTO COM LED'S DE ALTO BRILHO.	unidade	20	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00
34	FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO	rolo	225	R\$ 18,25	R\$ 4.106,25

	DIAGONAL, CORES AMARELO E PRETO, SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m.				
35	SINALIZADOR - LENTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; BLINDADO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POEIRA; LIGA AUTOMATICAMENTE À NOITE; COM PARAFUSO PARA AJUSTAR O APERTO EM CONES, CAVALETES, CILINDROS CANALIZADORES, PLACAS SINALIZADORAS E ETC. ALIMENTAÇÃO: LUZ SOLAR, (PAINEL SOLAR INCLUSO); DIÂMETRO DE: 18,5CM; 30CM; DIMENSÃO DA PLACA SOLAR: 6,5 X 3,5CM.	unidade	50	R\$ 261,75	R\$ 13.087,50
36	FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA - FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL, CORES LARANJA E BRANCA, SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m.	rolo	65	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
37	<b>PLACA PISTA IRREGULAR A-17 – OBRA 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	30	R\$ 219,50	R\$ 6.585,00
38	<b>PLACA OBRAS A-24 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	58	R\$ 219,50	R\$ 12.731,00
39	<b>PLACA MÃO DUPLA ADIANTE A-25 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	20	R\$ 219,50	R\$ 4.390,00
40	<b>PLACA DE OBRAS - DESVIO A DIREITA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
41	<b>PLACA DE OBRAS - DESVIO A ESQUERDA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
42	<b>PLACA FIM DAS OBRAS 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA COM</b>	unidade	26	R\$ 253,00	R\$ 6.578,00



	PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).				
43	PLACA PARADA OBRIGATORIA À FRENTE A-15 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	30	R\$ 219,50	R\$ 6.585,00
TOTAL				R\$ 773.613,10	

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 88/2022 - PMN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 88/2022 - PMN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos, deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra diretamente na Secretaria Municipal de Obras, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante;

4.2 O fornecimento dos equipamentos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

5.2 Os equipamentos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.





## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1 O preço para a execução do objeto desta ATA, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicado junto ao Edital;

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA;

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ATA somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

7.4 Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório;

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em ATA;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

**8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;**

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;





8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**8.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

8.10 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da CONTRATADA no ato do pagamento;

8.11 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

8.12 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de Navegantes/SC de





toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente ATA;

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente ATA e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos equipamentos fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos produtos fornecidos na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar os equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA (s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de fornecimento dos itens.

**g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**

h) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto, inclusive o frete.





**j) entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em embalagens adequadas, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;**

k) Executar diretamente a entrega dos equipamentos no todo ou em parte, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

l) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

m) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos equipamentos em questão;

n) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

o) O contratado será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

p) A CONTRATADA deverá oferecer prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses para os itens entregues.

11.2 Assim também será exigido:

a) Que os itens entregues sigam rigorosamente as normas vigentes da ANVISA pertinentes a eles;

b) Que os itens tenham prazo de garantia descrito na embalagem de cada item cotado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

12.1 Os equipamentos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos equipamentos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

13.1 Os Equipamentos de Proteção, Segurança e Sinalização cotados deverão estar dentro do prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item, contados a partir da data da entrega na Secretaria Solicitante. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, deverá garantir o fornecimento para normalização de quaisquer problemas, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para a Secretaria.

13.2 Não serão aceitos itens com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

13.3 Durante o Prazo de Garantia a(s) empresa(s) (s) dos itens será (ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos





porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Secretaria Solicitante;

**13.4 Os Itens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério do Trabalho e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

13.5 Os itens deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: “DATA DE FABRICAÇÃO” e “PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA”.

13.6 Os equipamentos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.6.1 Entende-se por produto/item inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias;

14.3 Caso a substituição não ocorra no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTÉIS ou o novo equipamento também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

14.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e





fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.5 Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

14.6 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 O acompanhamento da execução desta ATA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ATA, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 O não fornecimento/entrega dos produtos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;





16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA;

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA;

16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;

16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão da ATA poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-





á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente ATA;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA**

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo em 03 (três) vias.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2022.

EMI BRANCO

EMI BRANCO

**CAROLINE DA SILVA BRESSA**  
Secretário Municipal de Obras

**CONTRATADO (A)**  
**CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes -  
SC



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO PMN – N° XXX/2022**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), E DE SINALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA**

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pela Secretária Municipal de Obras, Sra. Caroline da Silva Bressan, nomeada pela Portaria nº 017/2021 de 01 de janeiro de 2021, que este subscreve, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**, Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 88/2022 PMN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA PRETA. RESISTÊNCIA TÉRMICA: 250° PALMA ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) 01 (UM) PAR. TAMANHOS DIVERSOS (DO P AO G)	par	1.000	R\$ 126,00	R\$ 126.000,00



2	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM CARNEIRA QUE ATENDA OS TIPOS A E B, COR À ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE. DEVERÁ CONTER CERTIFICADO PELO INMETRO E APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	110	R\$ 36,50	R\$ 4.015,00
3	PROTETOR TIPO CONCHA COM HASTE SOBRE A CABEÇA, <a href="#">NRRSF 19 DB</a> . APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
4	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE FARMACÊUTICO, DO TIPO INSERÇÃO. TAMANHO: ÚNICO. NÍVEL DE RUÍDO: 15DB. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	1.400	R\$ 3,05	R\$ 4.270,00
5	BOTA FORRADA DE PVC, COR PRETA, VÁRIOS TAMANHOS. MEDIDA DO CANO DA BOTA:39,0 CM. TIPO DE SOLADO DA BOTA:PVC 1 PAR. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	par	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO ÓPTICO. ANTIEMBAÇANTE. COR PRETO. LENTE ESCURA, IDEAL PARA USO EM SERVIÇOS QUE DEMANDAM EXPOSIÇÃO AO SOL. HASTES DO TIPO ESPÁTULA EM POLICARBONATO. <b>FILTRO:</b> 99,9% DE RADIAÇÃO UV. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
7	AVENTAL DE SEGURANÇA COM MANGAS, CONFECCIONADO EM RASPA, DO TIPO PARA SOLDADOR, COM GOLA, TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA AJUSTE DO AVENTAL. IDEAL PARA ATIVIDADES EM ALTA TEMPERATURA. MEDIDAS: 96 X 60 CM. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00
8	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COM BOLSO. COR AMARELO FLUORESCENTE. FECHAMENTO DO COLETE EM ZÍPER. TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL PERFURADA, PARA MAIOR RESPIRABILIDADE. DO TAMANHO P AO EXGG. NBR 15292	unidade	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
9	CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO (PESCADOR). DEVERÁ CONTER CAPUZ DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA. TAMANHO ÚNICO, MODELO UNISSEX. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA. MATERIAL: TECIDO EM POLIÉSTER. COR CINZA.	unidade	255	R\$ 66,25	R\$ 16.893,75

10	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM PVC, COM FORRO, PALMA ÁSPERA, 45 CM. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	par	120	R\$ 38,85	R\$ 4.662,00
11	TELA POLIETILENO DE MONOFILAMENTO NA COR LARANJA E BRANCO (TAPUME) CERQUITE. GRAMATURA 40G/M <sup>2</sup> . 1,20 X 50M (L x C)	unidade	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
12	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE À ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS). BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, COLARINHO SOFT ACOLCHOADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, DIRETAMENTE DO CABEDAL, CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANDO (PU). ATENDE: NBR 20344; NBR 20345; NBR 20347; NBR 14834/2015. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	par	254	R\$ 88,00	R\$ 22.352,00
13	CORRENTE PLÁSTICA CORES AMARELA E PRETA, ELO DE 60 MM, 5 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS.	unidade	50	R\$ 97,70	R\$ 4.885,00
14	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAÍDA DE GARAGEM, COM 02 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT, INCLUI SUPORTE DE FIXAÇÃO.	unidade	5	R\$ 464,50	R\$ 2.322,50
15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA DE 80 GRAMAS, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, COM CAMADA TRIPLA, COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CONSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM CLIP NASAL, EFICÁCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA (SUPERIOR A 97,8%); CAIXA COM 50 UNIDADES.	unidade	2.200	R\$ 3,05	R\$ 6.710,00
16	MÁSCARA SOLDADOR AUTOMÁTICA DE AUTO ESCURECIMENTO, COM RECARGA AUTOMÁTICA, FUNÇÃO ESMERILHAR, TEMPO DE RESPOSTA 1 SEGUNDO PARA MELHOR PROTEÇÃO DA VISÃO, AMPLA ÁREA DE VISÃO 93X43 MM E REGULAGEM DA POSIÇÃO FACIAL PARA MAIOR	unidade	2	R\$ 392,50	R\$ 785,00

	CONFORTO - TEMPO DE POLARIZAÇÃO E DESPOLARIZAÇÃO 1 SEGUNDO.				
17	CINTURÃO PARA CARPINTEIRO EM COURO RASPA	unidade	4	R\$ 64,75	R\$ 259,00
18	LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO MÉDIO 20 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A. ATIVO - TAMANHO ÚNICO	par	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
19	LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A. ATIVO - TAMANHO ÚNICO	par	240	R\$ 25,50	R\$ 6.120,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA INCOLOR CONSTITUÍDO COM LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEIS COM REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NÍVEIS – FILTRAGEM DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	unidade	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
21	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER MESCLADO, PIGMENTOS EM PVC NA FACE PALMAR, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO – TAMANHO ÚNICO.	par	1040	R\$ 3,95	R\$ 4.108,00
22	CAPA DE CHUVA AMARELA DE PVC FORRADO E RESISTENTE COM CAPUZ - TAMANHO ÚNICO – COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	unidade	120	R\$ 32,25	R\$ 3.870,00
23	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO ISENTO DE MANUTENÇÃO + COM ALTA PROTEÇÃO, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO - COR AZUL.	unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
24	PROTETOR SOLAR FPS 60; EMBALAGEM DE 120 ML; TOQUE SECO; IDEAL PARA TODO O TIPO DE PELE; FÁCIL APLICAÇÃO E ESPALHABILIDADE; NÃO DEVE DEIXAR A PELE ESBRANQUIÇADA; APLICAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA; TEXTURA LEVE; NÃO COMEDOGÊNICO; LIVRE DE CORANTES; AÇÃO HIDRATANTE; RESISTENTE À ÁGUA E SUOR; INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS; ALTA PROTEÇÃO; AJUDA A PREVINIR QUEIMADURAS SOLARES CAUSADAS PELOS RAIOS UVB, ALÉM DE ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE CAUSADO PELOS RAIOS UVA. PROTEÇÃO UVA EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 1/3 DO FPS DECLARADO (PROTEÇÃO UVB). DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FORMULADO PARA MINIMIZAR POSSÍVEL	unidade	1080	R\$ 25,75	R\$ 27.810,00

	SURGIMENTO DE ALERGIA. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP): MUITO ALTA PROTEÇÃO. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO E REGISTRADO NA ANVISA. ENTREGA - A CARGO DA CONTRATADA				
25	CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES LARANJA E BRANCO. PVC. MEDIDA: 75 CM PESO DE 4 KG.	unidade	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00
26	CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES PRETO E AMARELO. PVC. MEDIDA: 75 CM PESO DE 4 KG.	unidade	250	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00
27	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO FABRICADO EM POLIETILENO COM 110 CM NA COR LARANJA. 3 FAIXAS COM REFLETIVO BRANCO. PESO: 7KG; ALTURA: 1,10M; BASE: 55CM X 55CM; BASE QUADRADA COM 4 SAPATAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. COMPARTIMENTO INTERNO NA BASE PARA PREENCHIMENTO COM SACOS DE AREIA OU BALÕES COM ÁGUA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE.	unidade	106	R\$ 482,75	R\$ 51.171,50
28	BALIZADOR CÔNICO NA COR LARANJA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A SOL E CHUVA, COM 1,10 M DE ALTURA, 2 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR E ENCAIXE DE VIGAS DE SINALIZAÇÃO. BASE QUADRADA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO MINERAL (AREIA).	unidade	50	R\$ 229,67	R\$ 11.483,50
29	CAVALETES DE TRÂNSITO REFLETIVOS PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI-FLEXIVEL, VAZADO EM PAREDES DUPLAS NA COR LARANJA. DETALHES TÉCNICOS MÍNIMOS: 63 CM DE DIÂMETRO X 80 CM DE ABERTURA X 110 CM DE ALTURA.	unidade	320	R\$ 550,33	R\$ 176.105,60
30	BANDEIROLA EM PVC LARANJA, COM CABO DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RODOVIAS OU SEMELHANTES. TAMANHO BANDEIRA: 35 CM X 35 CM COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.	unidade	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
31	BARREIRAS PLÁSTICAS FABRICADA EM POLIETILENO LINEAR, NA COR LARANJA, COM REFLETIVO BRANCO. ALTURA: 60CM; COMPRIMENTO: 1,20M; LARGURA: 44CM.	unidade	70	R\$ 463,75	R\$ 32.462,50
32	TELA (TAPUME) PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO/OBRA - LARANJA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV. ROLO 50M - ALTURA: 1,20M.	rolo	100	R\$ 186,75	R\$ 18.675,00
33	BASTÃO SINALIZADOR COM 54CM DE COMPRIMENTO E ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR UM TUBO	unidade	20	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00

	TRANSPARENTE COM 4CM DE DIÂMETRO E COMPOSTO COM LED'S DE ALTO BRILHO.				
34	FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL, CORES AMARELO E PRETO, SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m.	rolo	225	R\$ 18,25	R\$ 4.106,25
35	SINALIZADOR - LENTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; BLINDADO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POEIRA; LIGA AUTOMATICAMENTE À NOITE; COM PARAFUSO PARA AJUSTAR O APERTO EM CONES, CAVALETES, CILINDROS CANALIZADORES, PLACAS SINALIZADORAS E ETC. ALIMENTAÇÃO: LUZ SOLAR, (PAINEL SOLAR INCLUSO); DIÂMETRO DE: 18,5CM; 30CM; DIMENSÃO DA PLACA SOLAR: 6,5 X 3,5CM.	unidade	50	R\$ 261,75	R\$ 13.087,50
36	FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA - FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL, CORES LARANJA E BRANCA, SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m.	rolo	65	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
37	<b>PLACA PISTA IRREGULAR A-17 – OBRA 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	30	R\$ 219,50	R\$ 6.585,00
38	<b>PLACA OBRAS A-24 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	58	R\$ 219,50	R\$ 12.731,00
39	<b>PLACA MÃO DUPLA ADIANTE A-25 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	20	R\$ 219,50	R\$ 4.390,00
40	<b>PLACA DE OBRAS - DESVIO A DIREITA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).</b>	unidade	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
41	<b>PLACA DE OBRAS - DESVIO A ESQUERDA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E</b>	unidade	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00



	ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).				
42	PLACA FIM DAS OBRAS 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	26	R\$ 253,00	R\$ 6.578,00
43	PLACA PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE A-15 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	30	R\$ 219,50	R\$ 6.585,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 773.613,10</b>	

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 88/2022 PMN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão para Registro de Preço nº 88/2022– PMN e seus Anexos;
- Proposta de Preço da CONTRATADA;
- Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO / ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os equipamentos, deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra diretamente na Secretaria Municipal de Obras, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante;





3.2 O fornecimento dos equipamentos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

4.2 Os equipamentos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.navegantes.sc.gov.br/licitacao](http://www.navegantes.sc.gov.br/licitacao)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

6.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;





**7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da CONTRATADA no ato do pagamento;

7.11 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.12 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos,





taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos equipamentos fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos equipamentos fornecidos na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDORA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de fornecimento dos itens.





**g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**

h) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto, inclusive o frete.

**j) entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em embalagens adequadas, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;**

k) Executar diretamente a entrega dos equipamentos no todo ou em parte, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

l) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

m) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos equipamentos em questão;

n) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

o) O contratado será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

p) A CONTRATADA deverá oferecer prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses para os itens entregues.

10.2 Assim também será exigido:

a) Que os itens entregues sigam rigorosamente as normas vigentes da ANVISA pertinentes a eles;

b) Que os itens tenham prazo de garantia descrito na embalagem de cada item cotado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os produtos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

12.1 Os Equipamentos de Proteção, Segurança e Sinalização cotados deverão estar dentro do prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item, contados a partir da data da entrega na Secretaria Solicitante. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, deverá garantir o fornecimento para





normalização de quaisquer problemas, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para a Secretaria.

12.2 Não serão aceitos itens com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

12.3 Durante o Prazo de Garantia a(s) empresa(s) (s) dos itens será (ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Secretaria Solicitante;

**12.4 Os Itens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério do Trabalho e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

12.5 Os itens deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: "DATA DE FABRICAÇÃO" e "PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA".

12.6 Os equipamentos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.6.1 Entende-se por produto/item inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;





13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias;

13.3 Caso a substituição não ocorra no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTÍIS ou o novo equipamento também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

13.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.5 Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

13.6 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;





15.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93





e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC, XX de XXX de 2022.

EM BRANCO

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

**CAROLINE DA SILVA BRESSAN**  
Secretária Municipal de Obras

EM BRANCO

CNPJ:

Testemunhas:

EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF

EM BRANCO

XXXXXXXXXX  
CPF





## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC.**

### **2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:**

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA PRETA. RESISTÊNCIA TÉRMICA: 250° PALMA ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) 01 (UM) PAR. TAMANHOS DIVERSOS (DO P AO G)	par	1.000	R\$ 126,00	R\$ 126.000,00
2	CAPACETE DE SEGURANÇA, COM CARNEIRA QUE ATENDA OS TIPOS A E B, COR À ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE. DEVERÁ CONTER CERTIFICADO PELO INMETRO E APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	110	R\$ 36,50	R\$ 4.015,00
3	PROTETOR TIPO CONCHA COM HASTE SOBRE A CABEÇA, <a href="#">NRRSF 19 DB</a> . APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
4	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE FARMACÊUTICO, DO TIPO INSERÇÃO. TAMANHO: ÚNICO. NÍVEL DE RUÍDO: 15DB. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	1.400	R\$ 3,05	R\$ 4.270,00
5	BOTA FORRADA DE PVC, COR PRETA, VÁRIOS TAMANHOS. MEDIDA DO CANO DA BOTA:39,0 CM. TIPO DE SOLADO DA BOTA:PVC 1 PAR. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	par	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00



6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO ÓPTICO. ANTIEMBAÇANTE. COR PRETO. LENTE ESCURA, IDEAL PARA USO EM SERVIÇOS QUE DEMANDAM EXPOSIÇÃO AO SOL. HASTES DO TIPO ESPÁTULA EM POLICARBONATO. <b>FILTRO:</b> 99,9% DE RADIAÇÃO UV. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
7	AVENTAL DE SEGURANÇA COM MANGAS, CONFECCIONADO EM RASPA, DO TIPO PARA SOLDADOR, COM GOLA, TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA AJUSTE DO AVENTAL. IDEAL PARA ATIVIDADES EM ALTA TEMPERATURA. MEDIDAS: 96 X 60 CM. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	unidade	10	R\$ 89,50	R\$ 895,00
8	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COM BOLSO. COR AMARELO FLUORESCENTE. FECHAMENTO DO COLETE EM ZÍPER. TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL PERFURADA, PARA MAIOR RESPIRABILIDADE. DO TAMANHO P AO EXGG. NBR 15292	unidade	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
9	CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO (PESCADOR). DEVERÁ CONTER CAPUZ DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA. TAMANHO ÚNICO, MODELO UNISSEX. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA. MATERIAL: TECIDO EM POLIÉSTER. COR CINZA.	unidade	255	R\$ 66,25	R\$ 16.893,75
10	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM PVC, COM FORRO, PALMA ÁSPERA, 45 CM. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	par	120	R\$ 38,85	R\$ 4.662,00
11	TELA POLIETILENO DE MONOFILAMENTO NA COR LARANJA E BRANCO (TAPUME) CERQUITE. GRAMATURA 40G/M². 1,20 X 50M (L x C)	unidade	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
12	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE À ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS). BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, COLARINHO SOFT ACOLCHOADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE	par	254	R\$ 88,00	R\$ 22.352,00

	BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, DIRETAMENTE DO CABEDAL, CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANDO (PU). ATENDE: NBR 20344; NBR 20345; NBR 20347; NBR 14834/2015. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)				
13	CORRENTE PLÁSTICA CORES AMARELA E PRETA, ELO DE 60 MM, 5 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS.	unidade	50	R\$ 97,70	R\$ 4.885,00
14	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAÍDA DE GARAGEM, COM 02 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT, INCLUI SUPORTE DE FIXAÇÃO.	unidade	5	R\$ 464,50	R\$ 2.322,50
15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA DE 80 GRAMAS, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, COM CAMADA TRIPLA, COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CONSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM CLIP NASAL, EFICÁCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA (SUPERIOR A 97,8%); CAIXA COM 50 UNIDADES.	unidade	2.200	R\$ 3,05	R\$ 6.710,00
16	MÁSCARA SOLDADOR AUTOMÁTICA DE AUTO ESCURECIMENTO, COM RECARGA AUTOMÁTICA, FUNÇÃO ESMERILHAR, TEMPO DE RESPOSTA 1 SEGUNDO PARA MELHOR PROTEÇÃO DA VISÃO, AMPLA ÁREA DE VISÃO 93X43 MM E REGULAGEM DA POSIÇÃO FACIAL PARA MAIOR CONFORTO - TEMPO DE POLARIZAÇÃO E DESPOLARIZAÇÃO 1 SEGUNDO.	unidade	2	R\$ 392,50	R\$ 785,00
17	CINTURÃO PARA CARPINTEIRO EM COURO RASPA	unidade	4	R\$ 64,75	R\$ 259,00
18	LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO MÉDIO 20 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A. ATIVO - TAMANHO ÚNICO	par	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
19	LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A. ATIVO - TAMANHO ÚNICO	par	240	R\$ 25,50	R\$ 6.120,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA INCOLOR CONSTITUÍDO COM LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEIS COM REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NÍVEIS - FILTRAGEM DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	unidade	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00

21	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER MESCLADO, PIGMENTOS EM PVC NA FACE PALMAR, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO – TAMANHO ÚNICO.	par	1040	R\$ 3,95	R\$ 4.108,00
22	CAPA DE CHUVA AMARELA DE PVC FORRADO E RESISTENTE COM CAPUZ - TAMANHO ÚNICO – COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	unidade	120	R\$ 32,25	R\$ 3.870,00
23	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO ISENTO DE MANUTENÇÃO + COM ALTA PROTEÇÃO, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO - COR AZUL.	unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
24	PROTETOR SOLAR FPS 60; EMBALAGEM DE 120 ML; TOQUE SECO; IDEAL PARA TODO O TIPO DE PELE; FÁCIL APLICAÇÃO E ESPALHABILIDADE; NÃO DEVE DEIXAR A PELE ESBRANQUIÇADA; APLICAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA; TEXTURA LEVE; NÃO COMEDOGÊNICO; LIVRE DE CORANTES; AÇÃO HIDRATANTE; RESISTENTE À ÁGUA E SUOR; INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS; ALTA PROTEÇÃO; AJUDA A PREVINIR QUEIMADURAS SOLARES CAUSADAS PELOS RAIOS UVB, ALÉM DE ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE CAUSADO PELOS RAIOS UVA. PROTEÇÃO UVA EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 1/3 DO FPS DECLARADO (PROTEÇÃO UVB). DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FORMULADO PARA MINIMIZAR POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP): MUITO ALTA PROTEÇÃO. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO E REGISTRADO NA ANVISA. ENTREGA - A CARGO DA CONTRATADA	unidade	1080	R\$ 25,75	R\$ 27.810,00
25	CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES LARANJA E BRANCO. PVC. MEDIDA: 75 CM PESO DE 4 KG.	unidade	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00
26	CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES PRETO E AMARELO. PVC. MEDIDA: 75 CM PESO DE 4 KG.	unidade	250	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00
27	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO FABRICADO EM POLIETILENO COM 110 CM NA COR LARANJA. 3 FAIXAS COM REFLETIVO BRANCO. PESO: 7KG; ALTURA: 1,10M; BASE: 55CM X 55CM; BASE QUADRADA COM 4 SAPATAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. COMPARTIMENTO INTERNO NA BASE PARA PREENCHIMENTO COM SACOS DE	unidade	106	R\$ 482,75	R\$ 51.171,50

	AREIA OU BALÕES COM ÁGUA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE.				
28	BALIZADOR CÔNICO NA COR LARANJA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A SOL E CHUVA, COM 1,10 M DE ALTURA, 2 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR E ENCAIXE DE VIGAS DE SINALIZAÇÃO. BASE QUADRADA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO MINERAL (AREIA).	unidade	50	R\$ 229,67	R\$ 11.483,50
29	CAVALETES DE TRÂNSITO REFLETIVOS PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL, VAZADO EM PAREDES DUPLAS NA COR LARANJA. DETALHES TÉCNICOS MÍNIMOS: 63 CM DE DIÂMETRO X 80 CM DE ABERTURA X 110 CM DE ALTURA.	unidade	320	R\$ 550,33	R\$ 176.105,60
30	BANDEIROLA EM PVC LARANJA, COM CABO DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RODOVIAS OU SEMELHANTES. TAMANHO BANDEIRA: 35 CM X 35 CM COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.	unidade	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
31	BARREIRAS PLÁSTICAS FABRICADA EM POLIETILENO LINEAR, NA COR LARANJA, COM REFLETIVO BRANCO. ALTURA: 60CM; COMPRIMENTO: 1,20M; LARGURA: 44CM.	unidade	70	R\$ 463,75	R\$ 32.462,50
32	TELA (TAPUME) PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO/OBRA - LARANJA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV. ROLO 50M - ALTURA: 1,20M.	rolo	100	R\$ 186,75	R\$ 18.675,00
33	BASTÃO SINALIZADOR COM 54CM DE COMPRIMENTO E ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR UM TUBO TRANSPARENTE COM 4CM DE DIÂMETRO E COMPOSTO COM LED'S DE ALTO BRILHO.	unidade	20	R\$ 182,50	R\$ 3.650,00
34	FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL, CORES AMARELO E PRETO, SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m.	rolo	225	R\$ 18,25	R\$ 4.106,25
35	SINALIZADOR - LENTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; BLINDADO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POEIRA; LIGA AUTOMATICAMENTE À NOITE; COM PARAFUSO PARA AJUSTAR O APERTO EM CONES, CAVALETES, CILINDROS CANALIZADORES, PLACAS SINALIZADORAS E ETC. ALIMENTAÇÃO: LUZ SOLAR, (PAINEL SOLAR INCLUSO); DIÂMETRO DE: 18,5CM; 30CM; DIMENSÃO DA PLACA SOLAR: 6,5 X 3,5CM.	unidade	50	R\$ 261,75	R\$ 13.087,50
36	FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA - FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL, CORES LARANJA E BRANCA,	rolo	65	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



	SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m.				
37	PLACA PISTA IRREGULAR A-17 – OBRA 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	30	R\$ 219,50	R\$ 6.585,00
38	PLACA OBRAS A-24 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	58	R\$ 219,50	R\$ 12.731,00
39	PLACA MÃO DUPLA ADIANTE A-25 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	20	R\$ 219,50	R\$ 4.390,00
40	PLACA DE OBRAS - DESVIO A DIREITA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
41	PLACA DE OBRAS - DESVIO A ESQUERDA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
42	PLACA FIM DAS OBRAS 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	26	R\$ 253,00	R\$ 6.578,00
43	PLACA PARADA OBRIGATORIA À FRENTE A-15 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	unidade	30	R\$ 219,50	R\$ 6.585,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 773.613,10</b>	



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes -  
SC

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve



### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Município de Navegantes/SC vem justificar a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de equipamentos de proteção coletiva, proteção individual e equipamentos de sinalização para uso dos servidores das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Navegantes/SC.

É necessária a aquisição desses equipamentos para a prevenção de acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos nossos servidores/funcionários, sendo assim os mesmos poderão exercer suas atividades com segurança e conforto no manuseio de ferramentas e execução dos serviços.

É indubitável que o uso de EPIs e de EPCs são importantes nas atividades que ofereçam algum tipo de risco físico para os funcionários e para terceiros. O uso do equipamento de proteção individual é determinado através da Norma Regulamentadora nº 6/2018 (NR-06), que estabelece que os EPIs devem ser disponibilizados aos trabalhadores para o desempenho de suas incumbências de forma segura.

As Normas Regulamentadoras nº 04/1992 (NR-4) e 09/1978 (NR-9) fazem referência aos EPCs, onde determinam a imprescindibilidade do uso dos mesmos, devendo ser vistos como equipamentos prioritários no ambiente de trabalho.

Os equipamentos de sinalização, por seu turno, ajudam a reduzir os riscos de acidentes de trabalho na execução de obras civis. Isso é possível porque o uso de sinais visuais oferece alertas a respeito dos riscos existentes no local e garante a orientação necessária servindo tanto para profissionais quanto para transeuntes. É válido lembrar que a segurança nunca deve ser colocada em segundo plano, por esse motivo, a presente aquisição é substancial para a continuidade dos diversos serviços executados pelo município.

Logo, transfigura-se indispensável a aprovação deste Termo de Referência, garantindo eficiência e segurança nas atividades diárias, e assegurando a assiduidade nos serviços prestados à comunidade.

Embora tenha sido realizada ampla pesquisa de mercado, foi obtido apenas dois orçamentos com fornecedores referente aos materiais de EPI e EPC e dois orçamentos de materiais de sinalização, sendo que o restante das nossas tentativas restou fracassadas. Para a comprovação das várias tentativas de cotação dos preços, segue anexo as negativas de orçamentos dos fornecedores. Foi utilizado como parâmetro para compor a média de preços, a aplicação da média aritmética, de acordo com a IN 002/2021.

### 4. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos, deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra diretamente na Secretaria Municipal de Obras, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante;





4.2 O fornecimento dos equipamentos será de forma parcelada e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

5.2 Os equipamentos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

## **6. DO VALOR**

6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicado junto ao Edital;

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado no Contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato;





**7.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS;**

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

7.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Contrato;

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**7.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

7.10 Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da CONTRATADA no ato do pagamento;

7.11 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.12 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

**8. DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas,





contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos equipamentos fornecidos/entregues;
- b) efetuar o pagamento dos equipamentos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade;

9.2 Rejeitar os equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à (s) CONTRATADA (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de fornecimento dos itens.





**g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**

h) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto, inclusive o frete.

**j) entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em embalagens adequadas, livres de qualquer tipo de violação que possa causar danos aos mesmos;**

k) Executar diretamente a entrega dos equipamentos no todo ou em parte, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

l) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

m) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos equipamentos em questão;

n) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

o) O contratado será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

p) A CONTRATADA deverá oferecer prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses para os itens entregues.

10.2 Assim também será exigido:

a) Que os itens entregues sigam rigorosamente as normas vigentes da ANVISA pertinentes a eles;

b) Que os itens tenham prazo de garantia descrito na embalagem de cada item cotado.

## **11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

11.1 Os equipamentos, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora;

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos equipamentos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos equipamentos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso.

## **12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

12.1 Os Equipamentos de Proteção, Segurança e Sinalização cotados deverão estar dentro do prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item, contados a partir da data da entrega na Secretaria Solicitante. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, deverá garantir o fornecimento para





normalização de quaisquer problemas, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus para a Secretaria.

12.2 Não serão aceitos itens com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização;

12.3 Durante o Prazo de Garantia a(s) empresa(s) (s) dos itens será (ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Secretaria Solicitante;

**12.4 Os Itens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério do Trabalho e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).**

12.5 Os itens deverão constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: "DATA DE FABRICAÇÃO" e "PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA".

12.6 Os equipamentos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.6.1 Entende-se por produto/item inadequado(s) aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;





13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias;

13.3 Caso a substituição não ocorra no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTÍIS ou o novo equipamento também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

13.4 Os custos da substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

13.5 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos produtos, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos produtos;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;





15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**

**15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.**

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;





16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 10 de maio de 2022.

**CAROLINE DA SILVA BRESSAN**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes -  
SC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: (47) 3185-9500

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

## PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 88/2022 - PE

Processo Administrativo: 88/2022

Data do Processo: 20/04/2022

### ANEXO IX RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	PAR	<p>LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA PRETA. RESISTÊNCIA TÉRMICA: 250° PALMA ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) 01 (UM) PAR.</p> <p>TAMANHOS DIVERSOS (DO P AO G) - LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, REVESTIDA COM BORRACHA VULCANIZADA PRETA. RESISTÊNCIA TÉRMICA: 250° PALMA ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) 01 (UM) PAR.</p> <p>TAMANHOS DIVERSOS (DO P AO G)</p>	126,0000	126.000,00
2	110,000	U	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA, COM CARNEIRA QUE ATENDA OS TIPOS A/B - CAPACETE DE SEGURANÇA, COM CARNEIRA QUE ATENDA OS TIPOS A E B, COR À ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE. DEVERÁ CONTER CERTIFICADO PELO INMETRO E APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)</p>	36,5000	4.015,00
3	30,000	U	<p>PROTETOR TIPO CONCHA COM HASTE SOBRE A CABEÇA, NRRSF 19 DB. - PROTETOR TIPO CONCHA COM HASTE SOBRE A CABEÇA, NRRSF 19 DB. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)</p>	87,0000	2.610,00
4	1.400,000	U	<p>PROTETOR AURICULAR EM SILICONE FARMACÊUTICO - PROTETOR AURICULAR EM SILICONE FARMACÊUTICO, DO TIPO INSERÇÃO. TAMANHO: ÚNICO. NÍVEL DE RUÍDO: 15DB. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)</p>	3,0500	4.270,00
5	100,000	PAR	<p>BOTA FORRADA DE PVC, COR PRETA, VÁRIOS TAMANHOS. MEDIDA DO CANO DA BOTA: 39,0 CM. TIPO DE SOLADO DA BOTA: PVC 1 PAR. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) - BOTA FORRADA DE PVC, COR PRETA, VÁRIOS TAMANHOS. MEDIDA DO CANO DA BOTA: 39,0 CM. TIPO DE SOLADO DA BOTA: PVC 1 PAR. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)</p>	71,0000	7.100,00
6	250,000	U	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO ÓPTICO. - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO ÓPTICO. ANTIEMBAÇANTE. COR PRETO. LENTE ESCURA, IDEAL PARA USO EM</p>	8,5000	2.125,00

			SERVIÇOS QUE DEMANDAM EXPOSIÇÃO AO SOL. HASTES DO TIPO ESPÁTULA EM POLICARBONATO. FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)		
7	10,000	U	AVENTAL DE SEGURANÇA COM MANGAS, CONFECCIONADO EM RASPA - AVENTAL DE SEGURANÇA COM MANGAS, CONFECCIONADO EM RASPA, DO TIPO PARA SOLDADOR, COM GOLA, TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA AJUSTE DO AVENTAL. IDEAL PARA ATIVIDADES EM ALTA TEMPERATURA. MEDIDAS: 96 X 60 CM. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	89,5000	895,00
8	250,000	U	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COM BOLSO. - COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COM BOLSO. COR AMARELO FLUORESCENTE. FECHAMENTO DO COLETE EM ZÍPER. TECIDO 100% POLIÉSTER COM ÁREA FRONTAL PERFURADA, PARA MAIOR RESPIRABILIDADE. DO TAMANHO P AO EXGG. NBR 15292	38,0000	9.500,00
9	255,000	U	CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO (PESCADOR). - CHAPÉU DO TIPO AUSTRALIANO (PESCADOR). DEVERÁ CONTER CAPUZ DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA. TAMANHO ÚNICO, MODELO UNISSEX. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA. MATERIAL: TECIDO EM POLIÉSTER. COR CINZA.	66,2500	16.893,75
10	120,000	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM PVC, COM FORRO - LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM PVC, COM FORRO, PALMA ÁSPERA, 45 CM. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	38,8500	4.662,00
11	60,000	UN	TELA POLIETILENO DE MONOFILAMENTO NA COR LARANJA E BRANCO (TAPUME) CERQUITE. GRAMATURA 40G/M². 1,20 X 50M (L x C) - TELA POLIETILENO DE MONOFILAMENTO NA COR LARANJA E BRANCO (TAPUME) CERQUITE. GRAMATURA 40G/M². 1,20 X 50M (L x C)	210,0000	12.600,00
12	254,000	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA - SAPATO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE À ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS). BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, COLARINHO SOFT ACOLCHOADO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, DIRETAMENTE DO CABEDAL, CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANDO (PU). ATENDE: NBR 20344; NBR 20345; NBR 20347; NBR 14834/2015. APRESENTAR C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	88,0000	22.352,00
13	50,000	U	CORRENTE PLÁSTICA CORES AMARELA E PRETA, ELO DE 60 MM, 5M - CORRENTE PLÁSTICA CORES AMARELA E PRETA, ELO DE 60 MM, 5 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADA PARA DEMARCAR ÁREAS.	97,7000	4.885,00
14	5,000	U	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAÍDA DE GARAGEM - APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAÍDA DE GARAGEM, COM 02 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT, INCLUI SUPORTE DE FIXAÇÃO.	464,5000	2.322,50

15	2.200,000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, GRAMATURA DE 80 GRAMAS, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE, COM CAMADA TRIPLA, COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CONSTURADA COM LINHA DE NYLON, COM CLIP NASAL, EFICÁCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA (SUPERIOR A 97,8%)	3,0500	6.710,00
16	2,000	U	MÁSCARA SOLDADOR AUTOMÁTICA DE AUTO ESCURECIMENTO, COM RECAR - MÁSCARA SOLDADOR AUTOMÁTICA DE AUTO ESCURECIMENTO, COM RECARGA AUTOMÁTICA, FUNÇÃO ESMERILHAR, TEMPO DE RESPOSTA 1 SEGUNDO PARA MELHOR PROTEÇÃO DA VISÃO, AMPLA ÁREA DE VISÃO 93X43 MM E REGULAGEM DA POSIÇÃO FACIAL PARA MAIOR CONFORTO - TEMPO DE POLARIZAÇÃO E DESPOLARIZAÇÃO 1 SEGUNDO.	392,5000	785,00
17	4,000	U	CINTURÃO PARA CARPINTEIRO EM COURO RASPA - CINTURÃO PARA CARPINTEIRO EM COURO RASPA	64,7500	259,00
18	200,000	PAR	LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO MÉDIO 20 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A ATIVO - TAMANHO ÚNICO - LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO MÉDIO 20 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A ATIVO - TAMANHO ÚNICO	29,5000	5.900,00
19	240,000	PAR	LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A ATIVO - TAMANHO ÚNICO - LUVA DE RASPA VAQUETA PUNHO CANO CURTO 7 CM COM REFORÇO DE PROTEÇÃO C.A ATIVO - TAMANHO ÚNICO	25,5000	6.120,00
20	200,000	U	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA INCOLOR CONSTITUÍDO COM LENTE E - ÓCULOS DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA INCOLOR CONSTITUÍDO COM LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEIS COM REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NÍVEIS ? FILTRAGEM DE 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	10,5000	2.100,00
21	1.040,000	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER - LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER MESCLADO, PIGMENTOS EM PVC NA FACE PALMAR, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO ? TAMANHO ÚNICO.	3,9500	4.108,00
22	120,000	UN	CAPA DE CHUVA AMARELA DE PVC FORRADO E RESISTENTE COM CAPUZ - TAMANHO ÚNICO - COM 280 MICRAS DE ESPESSURA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. - CAPA DE CHUVA AMARELA DE PVC FORRADO E RESISTENTE COM CAPUZ - TAMANHO ÚNICO - COM 280 MICRAS DE ESPESSURA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	32,2500	3.870,00
23	100,000	U	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO ISENTO DE MANUTE - MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO ISENTO DE MANUTENÇÃO + COM ALTA PROTEÇÃO, FABRICADO COM MANTAS DE TECIDOS SINTÉTICOS E TECIDOS FILTRANTES, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO - COR AZUL.	4,5000	450,00
24	1.080,000	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60; EMBALAGEM DE 120 ML; TOQUE SECO; IDEAL PARA TODO O TIPO DE PELE; FÁCIL APLICAÇÃO E ESPALHABILIDADE; NÃO PODE DEIXAR A PELE ESBRANQUIÇADA; APLICAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA; TEXTURA LEVE; NÃO COMEDOGÊNICO; LIVRE DE CORANTES; AÇÃO HIDRATANTE; RESISTENTE À ÁGUA E SUOR;	25,7500	27.810,00

INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS; ALTA PROTEÇÃO;  
 AJUDA A PREVINIR QUEIMADURAS SOLARES  
 CAUSADAS PELOS RAIOS UVB, ALÉM DO  
 ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE CAUSADO  
 PELOS RAIOS UVA.  
 PROTEÇÃO UVA EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 1/3 DO  
 FPS DECLARADO (PROTEÇÃO UVB);  
 DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FORMULADO  
 PARA MINIMIZAR POSSÍVEL SURGIMENTO DE  
 ALERGIA.  
 DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP):  
 MUITO ALTA PROTEÇÃO.  
 PRODUTO APROVADO PELO INMETRO E REGISTRADO  
 NA ANVISA.  
 ENTREGA - A CARGO DA CONTRATADA. - PROTETOR  
 SOLAR FPS 60; EMBALAGEM DE 120 ML; TOQUE SECO;  
 IDEAL PARA TODO O TIPO DE PELE;  
 FÁCIL APLICAÇÃO E ESPALHABILIDADE;  
 NÃO PODE DEIXAR A PELE ESBRANQUIÇADA;  
 APLICAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA;  
 TEXTURA LEVE;  
 NÃO COMEDOGÊNICO; LIVRE DE CORANTES; AÇÃO  
 HIDRATANTE; RESISTENTE À ÁGUA E SUOR;  
 INDICADO PARA PELES SENSÍVEIS; ALTA PROTEÇÃO;  
 AJUDA A PREVINIR QUEIMADURAS SOLARES  
 CAUSADAS PELOS RAIOS UVB, ALÉM DO  
 ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE CAUSADO  
 PELOS RAIOS UVA.  
 PROTEÇÃO UVA EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 1/3 DO  
 FPS DECLARADO (PROTEÇÃO UVB);  
 DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FORMULADO  
 PARA MINIMIZAR POSSÍVEL SURGIMENTO DE  
 ALERGIA.  
 DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP):  
 MUITO ALTA PROTEÇÃO.  
 PRODUTO APROVADO PELO INMETRO E REGISTRADO  
 NA ANVISA.  
 ENTREGA - A CARGO DA CONTRATADA.

25	300,000	U	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES LARANJA E BRANCO -          CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES LARANJA E BRANCO.          PVC.          MEDIDA: 75 CM          PESO DE 4 KG.</p>	205,0000	61.500,00
26	250,000	U	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES PRETO E AMARELO. -          CONE DE SINALIZAÇÃO, CORES PRETO E AMARELO.          PVC.          MEDIDA: 75 CM          PESO DE 4 KG.</p>	210,0000	52.500,00
27	106,000	UN	<p>CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO FABRICADO          EM POLIETILENO COM 110 CM NA COR LARANJA. 3          FAIXAS COM REFLETIVO BRANCO. PESO: 7KG;          ALTURA: 1,10M; BASE: 55CM X 55CM; BASE          QUADRADA COM 4 SAPATAS PARA ESCOAMENTO DE          ÁGUA. COMPARTIMENTO INTERNO NA BASE PARA          PREENCHIMENTO COM SACOS DE AREIA OU BALÕES          COM ÁGUA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE. -          CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO FABRICADO          EM POLIETILENO COM 110 CM NA COR LARANJA. 3          FAIXAS COM REFLETIVO BRANCO. PESO: 7KG;          ALTURA: 1,10M; BASE: 55CM X 55CM; BASE          QUADRADA COM 4 SAPATAS PARA ESCOAMENTO DE          ÁGUA. COMPARTIMENTO INTERNO NA BASE PARA          PREENCHIMENTO COM SACOS DE AREIA OU BALÕES          COM ÁGUA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE.</p>	482,7500	51.171,50
28	50,000	UN	<p>BALIZADOR CÔNICO NA COR LARANJA, FABRICADO          EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO          CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A SOL E CHUVA,          COM 1,10 M DE ALTURA, 2 FITAS ADESIVAS</p>	229,6700	11.483,50

			REFLETIVAS, COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR E ENCAIXE DE VIGAS DE SINALIZAÇÃO. BASE QUADRADA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO MINERAL (AREIA). - BALIZADOR CÔNICO NA COR LARANJA, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A SOL E CHUVA, COM 1,10 M DE ALTURA, 2 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR E ENCAIXE DE VIGAS DE SINALIZAÇÃO. BASE QUADRADA, NA COR PRETA, COM ENCHIMENTO MINERAL (AREIA).		
29	320,000	UN	CAVALETES DE TRÂNSITO REFLETIVOS PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI-FLEXIVEL, VAZADO EM PAREDES DUPLAS NA COR LARANJA. DETALHES TÉCNICOS MÍNIMOS: 63 CM DE DIÂMETRO X 80 CM DE ABERTURA X 110 CM DE ALTURA. - CAVALETES DE TRÂNSITO REFLETIVOS PRODUZIDO EM POLIETILENO SEMI-FLEXIVEL, VAZADO EM PAREDES DUPLAS NA COR LARANJA. DETALHES TÉCNICOS MÍNIMOS: 63 CM DE DIÂMETRO X 80 CM DE ABERTURA X 110 CM DE ALTURA.	550,3300	176.105,60
30	50,000	UN	BANDEIROLA EM PVC LARANJA, COM CABO DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RODOVIAS OU SEMELHANTES. TAMANHO BANDEIRA: 35 CM X 35 CM COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM. - BANDEIROLA EM PVC LARANJA, COM CABO DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS, RODOVIAS OU SEMELHANTES. TAMANHO BANDEIRA: 35 CM X 35 CM COMPRIMENTO DO CABO: 60 CM.	41,0000	2.050,00
31	70,000	UN	BARREIRAS PLÁSTICAS FABRICADA EM POLIETILENO LINEAR, NA COR LARANJA, COM REFLETIVO BRANCO. ALTURA: 60CM; COMPRIMENTO: 1,20M; LARGURA: 44CM. - BARREIRAS PLÁSTICAS FABRICADA EM POLIETILENO LINEAR, NA COR LARANJA, COM REFLETIVO BRANCO. ALTURA: 60CM; COMPRIMENTO: 1,20M; LARGURA: 44CM.	463,7500	32.462,50
32	100,000	ROLO	TELA (TAPUME) PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO/OBRA - LARANJA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV. ROLO 50M - ALTURA: 1,20M. - TELA (TAPUME) PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO/OBRA - LARANJA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV. ROLO 50M - ALTURA: 1,20M.	186,7500	18.675,00
33	20,000	UN	BASTÃO SINALIZADOR COM 54CM DE COMPRIMENTO E ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR UM TUBO TRANSPARENTE COM 4CM DE DIÂMETRO E COMPOSTO COM LED'S DE ALTO BRILHO. - BASTÃO SINALIZADOR COM 54CM DE COMPRIMENTO E ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLETIVA PROTEGIDA POR UM TUBO TRANSPARENTE COM 4CM DE DIÂMETRO E COMPOSTO COM LED'S DE ALTO BRILHO.	182,5000	3.650,00
34	225,000	ROLO	FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM - FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL, CORES AMARELO E PRETO, SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m.	18,2500	4.106,25
35	50,000	UN	SINALIZADOR - LENTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; BLINDADO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POEIRA; LIGA AUTOMATICAMENTE À NOITE; COM PARAFUSO PARA AJUSTAR O APERTO EM CONES, CAVALETES, CILINDROS CANALIZADORES, PLACAS SINALIZADORAS E ETC. ALIMENTAÇÃO: LUZ SOLAR, (PAINEL SOLAR INCLUSO); DIÂMETRO DE: 18,5CM; 30CM; DIMENSÃO DA PLACA SOLAR: 6,5 X 3,5CM. - SINALIZADOR -	261,7500	13.087,50

			LENTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; BLINDADO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E POEIRA; LIGA AUTOMATICAMENTE À NOITE; COM PARAFUSO PARA AJUSTAR O APERTO EM CONES, CAVALETES, CILINDROS CANALIZADORES, PLACAS SINALIZADORAS E ETC. ALIMENTAÇÃO: LUZ SOLAR, (PAINEL SOLAR INCLUSO); DIÂMETRO DE: 18,5CM; 30CM; DIMENSÃO DA PLACA SOLAR: 6,5 X 3,5CM.		
36	50,000	ROLO	FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA - FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL, CORES LARANJA E BRANCA, SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m. - FITA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA - FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, COM IMPRESSÃO DIAGONAL, CORES LARANJA E BRANCA, SEM ADESIVO. ROLO 70 mm X 100 m.	25,0000	1.250,00
37	30,000	UN	PLACA PISTA IRREGULAR A-17 – OBRA 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN). - PLACA PISTA IRREGULAR A-17 – OBRA 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	219,5000	6.585,00
38	58,000	UN	PLACA OBRAS A-24 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN). - PLACA OBRAS A-24 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	219,5000	12.731,00
39	20,000	UN	PLACA MÃO DUPLA ADIANTE A-25 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN). - PLACA MÃO DUPLA ADIANTE A-25 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	219,5000	4.390,00
40	60,000	UN	PLACA DE OBRAS - DESVIO A DIREITA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN). - PLACA DE OBRAS - DESVIO A DIREITA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	253,0000	15.180,00

41	60,000	UN	PLACA DE OBRAS - DESVIO A ESQUERDA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN). - PLACA DE OBRAS - DESVIO A ESQUERDA 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	253,0000	15.180,00
42	26,000	UN	PLACA FIM DAS OBRAS 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN). - PLACA FIM DAS OBRAS 60 X 48 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	253,0000	6.578,00
43	30,000	UN	PLACA PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE A-15 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN). - PLACA PARADA OBRIGATÓRIA À FRENTE A-15 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007 50 X 50 PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM), COM PELÍCULA REFLETIVA (TIPO I ABNT NBR 14644). ESTÁ DE ACORDO COM OS AS NORMAS ABNT E ATENDER OS REQUISITOS DO MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CONTRAN).	219,5000	6.585,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

773.613,10